EDITAL DE REPUBLICAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023**	
PROCESSO N°: 1580/2023 -COMPRAS.GOV-FUNESA	
ELABORAÇÃO:	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TIPO:	MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO:	O presente instrumento tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em **confecção de cartilhas, cartazes, folders, banners e demais serviços gráficos** especificados nesse Termo de Referência, de vários formatos e gramaturas, com o fornecimento de todos os materiais e serviços, para atender a demanda da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, conforme especificação e quantidade contidas no anexo I, Termo de Referência.
PARTICIPAÇÃO	Participação é EXCLUSIVOS a ME/EPP (microempresas e empresas de pequeno) porte sediadas no Estado de Sergipe, nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 8.747/2020. (SE HOUVER LOTE COM VALOR ESTIMADO DE ATÉ R$ 80.000,00). observada a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014.
	DIA
ABERTURA DAS PROPOSTAS	**Dia 24/10/2023 até as 08h30min** (Horário de Brasília)
INÍCIO DA DISPUTA	**Dia 24/10/2023 às 09h00min** (Horário de Brasília)

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

www.licitacoes-e.com.br
www.funesa.se.gov.br
pregoeiro.funesa@gmail.com

→ Telefone: (79) 9 9191-3740
→ Endereço: Rua São Cristóvão, nº 1524, Bairro: Getúlio Vargas, CEP: 49010- 380, Aracaju-SE
Pregoeiro: **GERALDO MENEZES DOS SANTOS**
LOCAL DE DISPUTA: www.licitacoes-e.com.b

EDITAL REPUBLICAÇÃO DO DO PREGÃO ELETRÔNICO FUNESA Nº 33/2023

A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA, fundação pública de direito privado integrante da Administração Pública Indireta do Poder Executivo do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 10.437.005/0001-30, com sede na Travessa Manoel Aguiar Menezes, nº 49, Bairro: Getúlio Vargas, CEP: 49055-100, Aracaju/SE, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portarias nº 022/2023 e nº 26/2023 e seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 21/2023, publicada no DOE em 02 de fevereiro de 2023, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da legislação pertinente, especialmente a **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Leis Estaduais nº 5.280, de 29/01/2004, nº 5.848, de 13 de março de 2006, e Lei Estadual nº 8.747/2020** e **bem como o Decreto Estadual nº 40.638, de 30 de julho de 2020**, observada a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, farão realizar licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidora da Comissão Permanente de Licitação – CPL, denominada Pregoeiro mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

DIA: 24 DE OUTUBRO DE 2023

HORÁRIO: 09:00 horas – Horário de Brasília.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da divulgação do Edital no site: www.licitacoes-e.com.br

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos a prestação de serviços e fornecimento de bens, para contratações e aquisições futuras, precedido de licitação, com prazo de validade determinado;
2.2. Ata de Registro de Preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou aquisição, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Estadual, onde se registram os preços, fornecedores, prestadores, Órgãos e Entidades participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e nas propostas apresentadas;
2.3. Unidade Gerenciadora – Órgão ou Entidade da Administração Estadual responsável pela consolidação das estimativas de consumo, pela instrução e realização do procedimento de licitação e pela elaboração e gerenciamento da Ata de Registro de Preços;

2.3.1. Fica esclarecido que para a presente licitação o Órgão Gerenciador é a FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA.

2.4. Unidade Participante – Órgão ou Entidade da Administração Estadual que tenha manifestado interesse em participar de Sistema de Registro de Preços específico e que tenha encaminhado à Unidade Gerenciadora as estimativas de consumo antes da realização da licitação;

2.5. Órgão Aderente – Órgão ou Entidade da Administração Pública que, inicialmente, não tenha participado do certame licitatório e que adere a ARP durante sua vigência.

2.5.1. É facultado ao Fornecedor Beneficiário da ARP aceitar ou não o fornecimento aos Órgãos Aderentes, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Órgão Gerenciador.

2.5.2. As aquisições ou contratações a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços - ARP.

3. DO OBJETO

3.1. O presente instrumento tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em **confecção de cartilhas, cartazes, folders, banners e demais serviços gráficos** especificados nesse Termo de Referência, de vários formatos e gramaturas, com o fornecimento de todos os materiais e serviços, para atender a demanda da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, conforme especificação e quantidade contidas no anexo I, Termo de Referência.

3.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência (anexo I), facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

3.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma prevista neste edital:

4.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;4.1.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até **três dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o e-mail pregoeiro.funesa@gmail.com:

4.2.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame:

4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. **Participação é EXCLUSIVOS a ME/EPP** (microempresas e empresas de pequeno) porte **sediadas no Estado de Sergipe,** nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 8.747/2020 de 2020. (SE HOUVER LOTE COM VALOR ESTIMADO DE ATÉ R$ 80.000,00), que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos**, e que estejam com Credenciamento regular junto ao sistema licitações-e, devendo apresentar declaração:**

5.1.1. que está **ciente e concorda com as condições contidas neste Edital** e seus anexos – **Anexo IV**;

5.1.2. que **cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital** e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias – **Anexo V**;

5.1.3. que **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores – **Anexo VI**;

5.1.4. que **não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição – **Anexo VII**;

5.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.3. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

5.3.1. não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.2. estejam constituídos sob a forma de consórcio;

5.3.3. estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.4. sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

5.3.5. estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.6. estejam enquadradas nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.7. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público –OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos termos da Lei Estadual 8.747/2020.

5.5. **Participação é EXCLUSIVOS a ME/EPP** (microempresas e empresas de pequeno) porte **sediadas no Estado de Sergipe**, nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 8.747/2020. (SE HOUVER LOTE COM VALOR ESTIMADO DE ATÉ R$ 80.000,00), observada a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro , que terá, em especial, as seguintes atribuições: coordenar os trabalhos da equipe de apoio; responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame; abrir as propostas de preços; analisar a aceitabilidade das propostas; desclassificar propostas indicando os motivos; conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; verificar a habilitação do proponente; declarar o vencedor; receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento; elaborar a ata da sessão; e, encaminhar o processo à autoridade superior para homologação.

7. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, (§ 1º do art. 9º, do Decreto Federal 10.024/2019) obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.

7.2. A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos do sistema eletrônico licitações-e, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, por ato devidamente justificado.

7.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no "licitações-e".

7.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Secretaria de Estado da Administração ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8. REGRAS GERAIS

8.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente **encaminhamento da proposta de preços acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital**, por meio do sistema eletrônico no sítio www.licitacoes-e.com.br opção "Acesso Identificado"**,** observando data e horário limite estabelecidos.

8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal "www.licitacoes-e.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e demais exigências contidas no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.7. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

9.8. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

9.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.11. Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

9.11.1. Quanto à fração relativa aos centavos: duas casas decimais;

9.11.2. Discordância a entre os valores expressos em numerais e por extenso: valem os escritos por extenso;

9.11.3. discordância a entre o valor unitário e o total: valerá o valor unitário;

9.11.4.discordância entre os preços cotados na proposta escrita e os digitados na Plataforma Eletrônica Licitacoes-e: valerá o menor.

9.11.5. **No sistema Licitacoes-e deverá ser lançado o valor total do lote.**

9.11.6. **Os lances serão dados no valor total do lote.**

9.12. **A proposta de preços do licitante deverá conter, no mínimo, as seguintes Informações:**

9.12.1 – Valor unitário e total do item;

9.12.2 – Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares a especificação do Termo de Referência.

9.13. O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio procedera a análise das propostas cadastradas no sistema, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que nao estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 1.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.2.1. **Fica vetado à licitante qualquer tipo de identificação** quando do registro de sua Proposta de Preços, planilha ou outros Anexos exigidos no presente Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro**.**

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

10.6. O lance deverá ser ofertado **PELO VALOR TOTAL DO LOTE.**

10.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7.1. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido o Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de até 10 lotes da mesma licitação.

10.7.2. O Pregoeiro comunicará aos licitantes, após a abertura da sala de disputa, a sua opção por realizar a disputa simultânea de lotes, se for o caso.

10.7.3. Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

10.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,01. (um centavo de real).

10.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

10.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

10.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

10.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

10.16. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo **02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

10.17. Em caso de falha no sistema a ocorrência deve ser comunicada imediatamente ao Banco do Brasil, pelo licitante ou pelo Pregoeiro. Os lances em desacordo com os subitens anteriores poderão ser desconsiderados pelo pregoeiro após manifestação do Banco do Brasil acerca da ocorrência;

10.17.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada no chat de mensagens (licitações-e.com).

10.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.22. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.29. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.30. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

10.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

10.31.1. no país;

10.31.2. por empresas brasileiras;

10.31.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.31.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.32. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.33.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.33.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.35. O sistema apresentará apenas o melhor lance de cada licitante durante a sessão pública.

10.36. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11. MODO DE DISPUTA

11.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme Inciso I do art. 31, do Decreto Federal 10.024/2019).

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS::

12.1. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **"MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE"**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item/lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

12.4. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.5.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.6. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

12.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido pelo Pregoeiro , sob pena de não aceitação da proposta.

12.10.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.10.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.13. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.13.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

2.16 - AMOSTRAS, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.16.1. Durante a fase de habilitação e julgamento será exigido que o licitante classificado em primeiro lugar apresentação de 01 (uma) amostra do item arrematado, no prazo 48 (quarenta e oito) a contar da solicitação sob pena de desclassificação da proposta. A amostra deverá ser entregue no Almoxarifado da FUNESA localizado na Rua São Cristóvão, No 1524, Bairro Getúlio Vargas – CEP 49.010-380. Aracaju-SE.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br);

13.1.2. Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Sergipe;

13.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.1.3.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.1.3.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

13.6. Ressalvado o disposto no item 8.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.7. Habilitação jurídica

13.7.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.7.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.8 Regularidade fiscal e trabalhista

13.8.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.8.2 – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.8.3 – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União abrangendo as Contribuições Sociais e os Créditos Tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do §Único do Art. 11 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF n° 1.751, de 02 de outubro de 2014.

13.8.4 – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (CRF);

13.8.5 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

13.8.6 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Estadual (CND).

13.8.7 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal (CND), do domicílio ou sede do licitante.

13.8.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.9.1. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.9.2. **Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.9.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

13.9.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

13.9.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

13.9.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

13.9.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante;

13.9.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital social mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

13.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.10.1. **Comprovação de aptidão para o fornecimento dos serviços em características**, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item

pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.10.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.10.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.10.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.10.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.10.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.10.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.10.8. **Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal**, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de **90 (noventa) dias** que antecedem a data da sessão do Pregão.

13.10.9. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.10.10. **A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante**, sendo vedada a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

13.10.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

14.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

14.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

14.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.7. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no máximo, 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.1.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.1.3. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;

15.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3. A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema Licitações-e, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Em caso de recurso, ou quando houver apenas uma proposta habilitada, ou, ainda, quando não se realizarem lances durante a sessão de disputa, caberá a Diretora Geral desta Fundação a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

17.2. Nos demais casos, o Pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

17.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17.4. A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

18. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP)

18.1. Homologada a licitação, será formalizada a ARP, conforme Anexo III deste Edital, com a licitante adjudicatária.

18.1.1. Serão formalizadas tantas Atas quantas forem às adjudicatárias dos objetos da licitação.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3. Na data da assinatura da ARP, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata.

18.3.1. Se a licitante adjudicatária, convocada no prazo de validade de sua proposta escrita, não apresentar situação habilitatória regular ou se recusar a assinar a ARP, será convocada outra licitante, na ordem de classificação, sucessivamente, para, após negociação e exame da aceitabilidade da oferta, além de verificação do atendimento às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, assinar a ARP, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.4. A ARP será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados.

18.5. O Fornecedor Beneficiário da ARP terá seu registro cancelado de pleno direito:

18.5.1. Pela FUNESA, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

18.5.1.1. Descumprir as obrigações constantes da ARP;

18.5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, ou ainda, pela recusa da assinatura do contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.5.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

18.5.1.4. Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

18.5.1.5. Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

18.5.1.6. Incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do Registro de Preços;

18.5.2. A pedido do Fornecedor Beneficiário da ARP, quando comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

18.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

18.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao Fornecedor Beneficiário da ARP a preferência de fornecimento em caso de igualdade de condições.

18.7.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo Fornecedor Beneficiário da ARP, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

19. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

19.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. Do Objeto

20.1.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente (Ordem de Fornecimento).

20.1.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Ordem de Fornecimento), sob pena de cancelamento da Ata, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

20.1.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

20.1.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.1.4. O Aceite da Ordem de Fornecimento ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

20.1.4.1. Referida Ordem está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

20.1.4.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

20.1.4.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

20.1.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta aos cadastros pertinentes para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

20.1.5.1. Na hipótese de irregularidade, a beneficiária da Ata deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos e cancelamento da Ata.

20.2. Da Revisão Dos Preços E Do Cancelamento Dos Registros:

20.2 – Os preços registrados na Ata não poderão ser reajustados, mas poderão ser revisados se tornarem-se superiores aos praticados no mercado, conforme disposições da cláusula Décima Primeira da Ata de Registro de Preços

20.2 – Se, por algum motivo superveniente, o fornecedor não puder manter o compromisso registrado na Ata, deverá apresentar à Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, justificativa comprobatória da impossibilidade, antes de ser notificado para o fornecimento, caso em que, aceita a justificativa, poderá ser liberado do compromisso sem aplicação de penalidade, conforme disposições da cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços.

20.3. Do Crédito Orçamentário

20.3.1. A despesa decorrente da contratação do objeto licitado correrá a conta do Contrato Estatal de Serviços firmado entre a Fundação Estadual de Saúde - FUNESA e a Secretaria Estadual de Saúde – SES.

20.4. Do Recebimento

20.4.1. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73 da Lei n.º 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas: de recebimento provisório e de recebimento definitivo.

20.5. Do Pagamento;

20.5.1. O pagamento da Contratada em conformidade das regras constantes do Termo de Referência;.

20.6 Obrigações da Contratada e Contratante

20.6.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência;

20.7. DO PRAZO DE ENTREGA

20.7.1. O Prazo de Entrega objeto licitado dar-se-á em conformidade das regras constantes do Termo de Referência.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:

21.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;

21.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;

21.1.5. Não mantiver a proposta;

21.1.6. Falhar na execução do contrato;

21.1.7. Fraudar a execução do contrato;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.1.9. Declarar informações falsas; e

21.1.10. Cometer fraude fiscal.

21.2. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual:

21.2.1. Advertência;

21.2.2. Multa;

21.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Fundação Estadual de Saúde, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, observada a proporcionalidade e a gravidade da conduta; e

21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

21.4. A multa aplicável será de:

21.4.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

21.4.2. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa;

21.4.3. 10% (dez por cento):

a) pela recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido;

b) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato; e/ou

c) pela recusa injustificada em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente.

21.5. O valor da multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

21.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal na FUNESA, ou do primeiro dia útil seguinte.

21.7. A multa poderá ser aplicada com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

21.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, o contrato deverá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa ou advertência.

21.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Fundação Estadual de Saúde;

21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Este Edital estará à disposição dos interessados na sede da CPL, nos dias úteis, das 07 h às 17h, e na Internet, para *download,* nos endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e www.funesa.se.gov.br/ ou através do e-mail: pregoeiro.funesa@gmail.com.

22.2. Consultas poderão ser formuladas pelo telefone:**(79) 9 9191-3740.**

22.3. Todas as referências de tempo previstas no Edital e no Aviso de Licitação e feitas na sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa a este Pregão.

22.4. Todas as informações relativas à sessão pública serão registradas em ata divulgada no sistema eletrônico, podendo o Pregoeiro, quando necessário, elaborar Ata Complementar, a ser autuada no processo administrativo licitatório.

22.5. É dado à FUNESA o direito revogar a presente licitação por razões de conveniência ou oportunidade, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei Federal n. º 8.666/1993.

22.6. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado de Sergipe não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. É facultada o Pregoeiro e à Diretora Geral da FUNESA, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.10. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, com exceção dos prazos em horas previstos neste Edital.

22.11. O desatendimento de exigências formais, **não essenciais,** não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.13. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

2.14 A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

22.15. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo Pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do Pregão Eletrônico.

22.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.17. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos, Leis citadas no preâmbulo deste edital ou decisões dos Tribunais.

22.18. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

22.19. Constitui parte integrante deste Edital:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

Anexo III – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

Anexo IV – DECLARAÇÃO CIENTE E CONCORDA

Anexo V – DECLARAÇÃO CUMPRE OS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO

Anexo VI – DECLARAÇÃO INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS

Anexo VII – DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGADOS MENORES e

Anexo VIII – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Aracaju/SE, 06 de outubro de 2023.

Geraldo Menezes dos Santos
Pregoeiro/Funesa

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CARTILHAS, CARTAZES, FOLDERS, BANNERS E DEMAIS SERVIÇOS GRÁFICOS

1 OBJETO:

Registro de Preços para contratação de empresa especializada em **confecção de cartilhas, cartazes, folders, banners e demais serviços gráficos** especificados nesse Termo de Referência, de vários formatos e gramaturas, com o fornecimento de todos os materiais e serviços, para atender a demanda da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA.

JUSTIFICATIVA:

A Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, cuja missão é produzir ações e serviços educacionais e de saúde no âmbito do SUS, com eficiência e qualidade, contribuindo para a transformação e a humanização das práticas de saúde, tem entre suas finalidades prestar serviços de apoio a atenção básica, de promoção, prevenção e proteção da saúde coletiva e individual, visando o aperfeiçoamento do sistema de saúde.

Por meio da Coordenadoria de Gestão Editorial - COGED, que é responsável pela criação e produção de peças para divulgação institucional interna e externa, a FUNESA, além atender demandas de interesse institucional geral, atende pedidos de criação e produção de peças gráficas da Secretaria de Estado da Saúde – SES por meio do Contrato Estatal n. 01/2015.

A fim de realizar esse tipo de serviço, a contratação de empresa para realização de serviços gráficos se faz necessária para atender as demandas institucionais relacionadas à divulgação de diversas ações, dentre elas estão as de educação profissional, educação permanente, pós-graduação e os serviços de saúde ofertados pela Fundação, tais como: os Centros de Especialidades Odontológicas – CEO´s e Brigada Itinerante.

Além disso, a contratação de empresa para realização de serviços gráficos tem como objetivo suprir as demandas relativas ao desenvolvimento das atividades administrativas da instituição.

Justifica-se, ainda, visando garantir o atendimento das demandas da FUNESA na execução de suas atribuições o atendimento ao público externo, haja vista a grande demanda da sociedade por informações atualizadas e precisas acerca dos programas e serviços de saúde existentes do âmbito do SUS.

Diante do exposto, a presente contratação se justifica tendo em vista garantir as condições para que a Funesa possa cumprir suas finalidades definidas em seu Estatuto e no Contrato Estatal de Serviços nº 01/2015 e Plano Anual de Atividades 2023.

3. RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos a serem utilizados neste Termo que deverão ser oriundos do Contrato Estatal de Serviços nº 01/2015 e de Recursos de Convênios firmados pela FUNESA.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA/DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços contratados compreenderão a confecção e disponibilização dos itens a seguir:

LOTE	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTITA-TIVO
1	**AGENDA**	Agenda Personalizada Capa Dura verniz total 4x0cor formato fechado 15x21cm, miolo 1x1cor frente e verso, encadernação Wire-o	Un.	1000
2	**ADESIVO AUTOCOLANTE 1**	Adesivo em papel adesivo brilho 190g formato 15x21cm, 4x0 cores.	Un.	2000
3	**ADESIVO AUTOCOLANTE 2**	Adesivo em papel adesivo brilho 190g formato 11x9cm, 4x0 cores.	Un.	3000
4	**ADESIVO AUTOCOLANTE 3**	Adesivo em papel adesivo brilho 190g formato 15x10cm, 4x0 cores.	Un.	15000
5	**ADESIVO VINÍLICO**	Impressão de Adesivo vinil branco, personalizado redondo, tamanho 8 cm de diâmetro, 4x0 cores.	Un	1000
6	**ADESIVO VINÍLICO**	Impressão em Adesivo vinil branco com corte personalizado, 4x0 cores, impressão digital.	m²	1000
7	**BANNER 90X120CM**	Banner em formato 90x120cm, 4x0 cores, em lona e acabamento perfil de madeira, ponteira e cordão.	Un.	500
8	**BOLINHA ANTI STRESSE PERSONALIZADA**	Bolinha anti stress personalizada em vários formatos \| Medidas: 65mm, 70mm, 50mm	Un.	2000
9	**BOLSA TÉRMICA**	Bolsa térmica 4 litros com plaquinha metálica frontal para	UN.	6000

		personalização. Alça de mão para transporte e alça ajustável para as costas, tecido de nylon e parte interna com revestimento térmico. Formato 15x24,2x16 cm. Personalização à laser na plaquinha metálica.		
10	**BOTON PERSONALIZADO**	Boton personalizado tipo americano com fundo plástico e prendedor alfinete. Formatos: 25 mm, 35 mm, 45mm, 55mm e 65mm.	Un.	5000
11	**BOTON PERSONALIZADO EM METAL**	Pin personalizado ou boton personalizado em alto ou baixo relevo confeccionado em metal fundido em liga de zamac pigmentado, com pino e prendedor metálico.	UN.	5000
12	**BLOCO RASCUNHO SEM PAUTA**	Bloco rascunho sem pauta, formato 15 x 21cm – sulfite 90g, bloco com 50 folhas com acabamento em cola.	Un.	5000
13	**BLOCO DE ANOTAÇÕES 1**	Bloco de anotações 11x16cm com 100 folhas pautado com linhas frente e verso, encadernação wire-o na borda lateral maior, capa e contracapa papel supremo 4x0, miolo papel offset 1x0cor.	Un.	5000
14	**CADERNO DE ANOTAÇÕES 2**	Bloco de anotações 15x21cm com 100 folhas pau- tado com linhas frente e verso, encadernação wire-o na borda lateral maior, capa e contracapa papel supremo 4x0cor, miolo papel offset 1x0cor.	UN.	5000
15	**BLOCO DE ANOTAÇÕES 3**	Bloco de anotações 15x21cm com 100 folhas brancas, encadernação wire-o na borda lateral maior, capa e contracapa papel supremo 4x0cor, miolo papel offset.	UN	5000
16	**BONÉ PERSONALIZADO**	Boné americano 6 gomos em Brim pesado. Aba com costura. Regulador plástico, carneira de poliester e fecho plástico.Personalização em SilkScreen.	UN.	10000
17	**CANECA DE ALUMÍNIO PERSONALIZADA**	Caneca de aço inox personalizada com logomarca com capacidade de 220ml, com tampa plástica para vedação.	Un.	1000
18	**CANECA PERSONALIZADA**	Caneca de polímero 220ml personalizada com arte no formato 19,5 x 8,7cm com qualidade fotográfica de alto	Un.	1000

		brilho		
19	**CANECA PERSONALIZADA**	Caneca de vidro com arte no formato adequado com qualidade fotográfica de alto brilho	Un.	1000
20	**CANECA PERSONALIZADA**	Caneca de Porcelana com arte no formato adequado com qualidade fotográfica de alto brilho	Un.	1000
21	**CANECA DE PLÁSTICO PERSONALIZADA**	CAPACIDADE: 400 ml. COR: Branco, azul, amarelo, vermelho, verde, laranja e preto. TIPO DE GRAVAÇÃO: Silkscreen	Un.	1000
22	**CANETA PERSONALIZADA**	Caneta plástica de cores variadas com detalhes coloridos e impressão de arte gráfica em silk screen em até 4 cores em um dos lados.	Un.	5000
23	**CANETA ECOLÓGICA PERSONALIZADA**	Caneta de Papelão com Detalhes Plásticos Translúcidos, Carga Esferográfica Azul ou preta Acionamento por Clique, impressão colorida em um dos lados.	Un.	5000
24	**CALENDÁRIO**	21x15cm (4x4cor) e Base Personalizada (4x0cor) Formato Calendário de Mesa ersonalizadocom encadernação Wire-o proporcional com 25 Páginas de miolo no formato final de 21x20cm	Un.	5000
25	**CADERNETA EM BAMBU**	Caderneta em bambu pautada com detalhes de couro sintético. Possui 72 folhas, elástico para lacer e marcador de página em cetim. Altura : 20,6 cm Largura : 13,3 cm Espessura : 1,3 cm Medidas aproximadas para gravação (CxL): 19 cm X 10 cm Peso aproximado (g): 263	Un.	2000
26	**CAPA PROCESSO FINANCEIRO**	Capa processo financeiro, Papel supremo 240 gramas,4x0 cor, 1 vinco, tamanho aberto 50x32cm, tamanho fechado 25x32cm	Un.	2000
27	**CAPA PROCESSO FINANCEIRO 2**	Capa processo financeiro, Papel supremo 240 gramas,4x0 cor, 1 vinco,com bolso, tamanho aberto 50x32cm, tamanho fechado 25x32cm	Un.	2000
28	**CARTAZ A2**	Cartaz A2, formato 42 X 59,4cm, papel couchê 120g, Impressão OFFSET, policromia (4x0 cores)	Um.	2000
29	**CARTAZ A3**	Cartaz A3, formato 42 x 29,7cm, papel couchê 120g, impressão OFF-SET, policromia (4x0 cores)	Un.	20000

30	**CARTILHA 1**	Cartilha Formato aberto 21x30cm, formato fechado 15x21cm, Miolo com 12 páginas em papel Couche 115g (4x4cores), e capa couchê liso 250g, 4x0cores.	Un.	6000
31	**CARTILHA 1/2**	Cartilha Formato aberto 21x30cm, formato fechado 15x21cm, Miolo com 16 páginas em papel Couche 115g (4x4cores), e capa couchê liso 250g, 4x0 cores.	Un.	6000
32	**CARTILHA 1/3**	Cartilha Formato aberto 21x30cm, formato fechado 15x21cm, Miolo com 28 páginas em papel Couche 115g (4x4cores), e capa couchê liso 250g, 4x4 cores.	Un.	6000
33	**CARTILHA 2-1**	Cartilha formato aberto 42x30cm, formato fechado 21x30cm, miolo com 12 paginas em papel couche fosco 115g (4x4cores), com capa em papel couchê liso 250g, 4x0cores.	Un.	6000
34	**CARTILHA 2-2**	Cartilha formato aberto 42x30cm, formato fechado 21x30cm, miolo com 20 paginas em papel couche 115g (4x4cor), com capa em papel couchê liso, 250g, 4x0cores.	Un.	6000
35	**CARTILHA 2-3**	Cartilha formato aberto 42x30cm, formato fechado 21x30cm, miolo com 32 paginas em papel couche 115g (4x4cor), com capa em papel couchê liso 250g,4x0 cores.	Un.	4000
36	**CARTILHA 2**	Cartilha formato aberto 42x30cm, formato fechado 21x30cm, com 48 paginas em papel couchê fosco 90g, com capa em papel couchê liso 250g, 4x4 cores.	Un.	4000
37	**CARTILHA 3**	Cartilha formato aberto 30x21cm, formato fechado 15x21cm, com 12 páginas em papel couchê fosco 90g, com capa em papel couchê liso 250g, 4x4 cores.	Un.	6000
38	**CARTILHA 4**	Cartilha formato aberto 18x09cm, formato fechado 9x9cm, com 8 páginas em papel apergaminhado, capa Couchê liso.	Un.	20000
39	**CARTÃO DE**	Cartão de retorno, formato 10,5	BLOCO	3000

	RETORNO	x 7,5 cm, cor 4 x 4 – couchê 120g,100 folhas, Impressão OFFSET Policromia.		
40	**CARTÃO DE VISITAS**	Cartão de visitas, papel supremo 300g, no formato 9x5cm, impressão em policromia OFFSET na frente e uma cor no fundo – 4x4 cor. Pacote com 1000 unidades.	PACOTE	50
41	**COPO DE PLÁSTICO COM TAMPA E CANUDO**	Copo 550 ml com tampa e canudo, fabricado em material Ps Cristal com capacidade para 550 ml. Embalagem: Saco plástico individual. Dimensão: 20 x 9 cm diâmetro.	PEÇA	2000
42	**CRACHÁ PARA AÇÃO**	10,5x14,8cm, papel couche brilho 250g, impressão em policromia 4x0, furado com cordão de polietileno.	Un.	10000
43	**CERTIFICADOS**	Certificado Funesa, formato A4, couchê fosco 250g, impressão em off-set com policromia na frente (4x0)	Un.	10000
44	**DECLARAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO**	Bloco de Declaração de acompanhamento, formato 15x21cm 4x 0 sulfite 90g, bloco com 50 folhas com acabamento em cola.	BLOCO	2000
45	**DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO**	Bloco de Declaração de comparecimento, formato 15x21cm 4x 0 sulfite 90g, bloco com 50 folhas com acabamento em cola.	BLOCO	2000
46	**ENVELOPE TIMBRADO GRANDE**	Envelope grande 24x34cm, tipo saco, branco, 4x0cor, monocromático, tamanho ofício, papel sulfite no mínimo 90g	Un.	2500
47	**ENVELOPE TIMBRADO MÉDIO**	Envelope grande 17,5x24,5cm, tipo saco, branco, 1x0cor, monocromático, tamanho ofício, papel sulfite no mínimo 90g	Un.	2500
48	**ENVELOPE TIMBRADO MÉDIO**	Envelope médio, tipo saco, branco, com arte, monocromático, com aproximadamente 200mm x 280mm, no mínimo 90g.	Un.	2500
49	**ENVELOPE TIMBRADO PEQUENO**	Envelope pequeno, tipo carteira, branco, com arte, monocromático, com aproximadamente 114mm x 229mm, no mínimo 90g.	Un.	2500
50	**FAIXA EM LONA - tam médio**	Faixa em lona, tamanho 60x300 cm brilho 4X0 cor, acabamento com bastão com barbante ou	UN.	50

		Ilhós.		
51	**FAIXA EM LONA - tam grande**	Faixa em lona, tamanho 90x600 cm brilho 4X0 cor, acabamento com bastão com barbante ou Ilhós.	UN.	50
52	**FICHA DE EXAME ANATOMO PATOLÓGICO**	Ficha de exame anatomopatológico, formato 21 X 30 cm – cor 4 x 4 – 50 folhas– sulfite 90g, Impressão OFF-SET Policromia	BLOCO	500
53	**FICHA DE EXAME RAIO-X**	Ficha de exame raio-X, formato 21 X 30 cm - 50 folhas – cor 4 x 4 – sulfite 90g, Impressão OFFSET Policromia.	BLOCO	500
54	**FICHA DE GUIA DE CUIDADO**	Ficha de guia de cuidado, formato 21 X 30 cm – cor 4 x 4 – sulfite 90g, Impressão OFFSET Policromia.	BLOCO	2000
55	**FICHA DE QUESTIONÁRIO DE SATISFAÇÃO**	Ficha de questionário de satisfação, formato A4 21 x 29,7cm, papel sulfite 75 g/m², com 4 x 0 cores. Impressão em policromia OFFSET.	BLOCO	250
56	**FICHA DE PROCEDIMENTO CIRURGIA**	Ficha de Procedimento Pacientes Especiais, formato 21 x 30 cm-4x4 – sulfite 90g, Impressão OFFSET Policromia, páginas sequenciadas, acabamento com 1 grampo no canto superior.	BLOCO	350
57	**FICHA DE PROCEDIMENTO ENDODONTIA**	Ficha de Procedimento Pacientes Especiais, formato 21 x 30 cm-4x4 – sulfite 90g, Impressão OFFSET Policromia, 2 páginas sequenciadas frente verso, acabamento com 1 grampo no canto superior.	BLOCO	350
58	**FICHA DE PROCEDIMENTO PACIENTES ESPECIAIS**	Ficha de Procedimento Pacientes Especiais, formato 21 x 30 cm-4x4 – sulfite 90g, Impressão OFFSET Policromia, 2 páginas sequenciadas frente e verso, acabamento com 1 grampo no canto superior.	BLOCO	350
59	**FICHA DE PROCEDIMENTO S PERIODONTIA**	Ficha de Procedimento Pacientes Especiais, formato 21 x 30 cm-4x4 – sulfite 90g, Impressão OFFSET Policromia, 2 páginas sequenciadas frente e verso, acabamento com 1 grampo no canto superior.	BLOCO	350
60	**FICHA DE RECEITUÁRIO**	Bloco de Receituário, formato 15x21cm 4x 0 sulfite 90g, bloco com 50 folhas com acabamento em cola.	BLOCO	400

61	**FICHA PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO**	Prontuário odontológico, formato 21 X 30 cm – 4 x 4 – sulfite 90g, Impressão OFFSET Policromia, 4 páginas sequenciadas, acabamento com 1 grampo no canto superior esquerdo	BLOCO	1000
62	**FILIPETA (FLYER)**	Filipeta (flyer), formato 10 x 21cm, papel couchê 120g, impressão OFFSET, policromia (4x4 cores).	UN.	10000
63	**FILIPETA (FLYER)**	Filipeta (flyer), formato 10 x 21cm, papel couchê 120g, impressão OFFSET, policromia (4x0 cores).	UN.	10000
64	**FOLDER 19X13CM**	Folder com uma dobra, formato aberto 19x13cm e formato fechado, 9,5x13cm, papel apergaminhado 180g, impressão OFFSET, policromia (4x4 cores).	UN.	8500
65	**FOLDER 17X14CM**	Folder com uma dobra, formato aberto 17x14cm e formato fechado, 8,5x14cm, papel apergaminhado 180g, impressão OFFSET, policromia (4x4 cores).	UN.	1500
66	**FOLDER 19X20CM**	Folder com uma dobra, formato aberto 19x20cm, formato fechado 9,5x20cm, papel apergaminhado 180g, impressão OFFSET, policromia (4x4 cores)	UN.	2500
67	**FOLDER COM 1 DOBRA**	Folder com 1 dobra, formato aberto 21x29,7cm, formato fechado 21x14,8cm, papel couchê 120g, impressão OFFSET, policromia (4x4 cores)	UN.	20000
68	**FOLDER COM 2 DOBRAS**	Folder com 2 dobras, formato aberto 21 x 29,7cm, formato fechado 21 x 9,9cm, 4x4cor papel couchê 120g, impressão OFFSET, policromia (4X4 cores)	UN.	150.000
69	**FOLDER COM 3 DOBRAS**	Folder com 3 dobras, formato aberto 21 x 29,7cm, formato fechado 21 x 7,4cm, papel couchê 120g, impressão OFFSET, policromia (4x4 cores).	UN.	20000
70	**FOLDER SEM DOBRA FRENTE**	Folder sem dobra frente, formato 15x21cm, papel couchê 120g, impressão OFFSET, policromia (4 x0 cores).	UN.	10000
71	**FUNDO DE PALCO GRANDE**	Fundo de palco com acabamento em ilhós, 4x0 cores em policromia, impresso em lona, com estrutura no local do evento.	m²	20
72	**FUNDO DE PALCO PEQUENO**	Fundo de palco pequeno, tamanho 2x2m, com ilhós, 4x0	Un.	20

		cores em policromia, impresso em lona, com estrutura no local do evento.		
73	**KIT WIND BANNER**	Kit Wind Banner personalizado com 3 metros de altura, contendo: 01 Bandeira Wind Banner 70x220cm com impressão frente e verso em tecido Oxford ou poliéster nos formatos de Gota, Faca, Pena ou Vela; 01 estrutura em fibra de vidro leve e resistente para monatagem medindo 03 metros, projetados para suportar rajadas de vento de até 29km/h; 01 Base de fibra para sustentação do produto.	UN.	20
74	**KIT DE CANETAS LÁPISEIRA MARCA TEXTO**	Kit 5 em 1 branco em plástico resistente. Possui: caneta/carga azul, caneta/carga preto, caneta/carga vermelha, marca texto amarelo e lapiseira. Lateral e trava(basta movimentar para os lados) superior em cinza.13,90 x 6,0 cm. Personalização em Silk Screen ou UV Digital .	UN.	5000
75	**LIVRO / REVISTA**	Capa: 30x42cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Couche Fosco 300g com laminação fosca + verniz local. Miolo: 100 págs, 21x30cm, 4 cores, Tinta Escala em Couche Fosco 115g. Saida em CTP. Lombada:6mm, Dobrado, Verniz UV Local=1 Lado(s) (Capa), Laminado Fosco=1 Lado(s) (Capa).	UN.	5000
76	**LIVRO / REVISTA-1**	Capa: 30x42cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Couche Fosco 250g com laminação fosca + verniz local. Miolo: 100 págs, 21x30cm, 4 cores, Tinta Escala em Couche Fosco 90g. Saida em CTP. Canoa, Verniz UV Local=1 Lado(s) (Capa), Laminado Fosco=1 Lado(s) (Capa).	UN.	5000
77	**LIVRO / REVISTA**	Capa: 30x42cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Couche Fosco. Miolo: 200 págs, 21x30cm, 4 cores, Tinta Escala em Couche Fosco 115g. Saida em CTP. Lombada:6mm, Dobrado, Verniz UV Local=1 Lado(s) (Capa), Laminado Fosco=1 Lado(s)	UN.	5000

		(Capa).		
78	**LIVRO / REVISTA**	Capa: 30x42cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Couche Fosco 300g. Miolo: 300 págs, 21x30cm, 4 cores, Tinta Escala em Couche Fosco 115g.Saida em CTP. Lombada:6mm, Dobrado, Verniz UV Local=1 Lado(s) (Capa), Laminado Fosco=1 Lado(s) (Capa).	UN.	5000
79	**LIVRO FORMATO DE BOLSO COM LOMBADA**	Capa: 24 x 15,5 cm, 4x0 cores, Tinta Escala em supremo 300g. Miolo: 100 págs, 12x15,5 cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Couche Fosco 115g. Saida em CTP. Lombada Dobrado, Verniz UV Local=1 Lado(s) (Capa), Laminado Fosco=1 Lado(s) (Capa).	UN.	5000
80	**LIVRO FORMATO DE BOLSO ENCADERNAÇÃO COM WIRE-O**	Capa: 24 x 15,5 cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Couche Fosco 250g. Miolo: 100 págs, 12x15,5 cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Couche Fosco 115g. Saida em CTP. Verniz UV Local=1 Lado(s) (Capa), Laminado Fosco=1 Lado(s) (Capa).	UN.	5000
81	**LIVRO DE PROTOCOLO DOS CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS**	Livro de protocolo dos centros de especialidades odontológicas, formato aberto 29,7 x 21cm, formato fechado 14,8x21cm, miolo com 4x4 cor. Capa em papel couchê brilho L2 230G, 4X0 cores, com até 28 páginas. Acabamento com 2 grampos.	Un.	8000
82	**LIXEIRA PARA CARRO PERSONALIZADA**	Lixeira pequena com alça para câmbios automotivos em tecido TNT molde e soldas.	UN.	1000
93	**LIXEIRA DE CARRO (LIXOCAR)**	Lixeira em neoprene personalizado-Dimensões: 19cm x 27cm x 9cm.	UN.	1000
84	**MARCA PÁGINA**	Marcador de página vertical impresso em papel couchê fosco 300g com camada extra de proteção (laminação fosca).	UN.	5000
85	**MÓBILE**	Confecção de móbiles em PVC adesivados com aplicação de vinil recortado ou silk screen frente e verso medindo 30cm de diâmetro e 1cm de espessura	UN.	100
86	**NECESSAIRE**	Necessaire de Poliéster com Alça 13909, com bolso frontal e zíper com detalhe vazado no pegador	UN.	5000

		Medidas aproximadas para gravação (CxD): 11 cm x 12,2 cm Tamanho total aproximado (CxD):18,6 cm x 27,3 cm Peso aproximado (g): 125		
87	**PASTA COM BOLSO**	Pasta com bolso, formato 31x45cm, 4x0, Papel Supremo 300grs, Impressão OFF-SET Policromia, Bolsa branca sem impressão	UN.	5000
88	**PASTA CONGRESSO (COM ZIPER)**	Pasta de congresso personalizada, com duas alças \| Non-woven: 80 g/m². Medidas: 380 x 300 mm	UN.	5000
89	**PANFLETOS**	Panfleto: formato A6 10,5 x 14,8cm, papel sulfite 75 g/m², com 4 x 0 cores, impressão em policromia OFF-SET.	UN.	14000
90	**PANFLETOS 2**	Panfleto formato 15x21cm, papel couchê 120g, impressão OFFSET, policromia (4x4cores)	UN.	20000
91	**PANFLETOS 3**	Panfleto formato 15x21cm, papel couchê 120g, impressão OFFSET, policromia (4x0cores)	UN.	20000
92	**PENCARD**	PenCard 16GB, é um pendrive em formato de cartão, com design exclusivo, produzido em PVC rígido, com aplicação de armazenador de memória USB 3.0. Impresso com qualidade e acabamento por meio de impressão UV 4/4 cores frente e verso. Compatibilidade com Windows (Vista ou superior); MacOS 10.5 ou superior e Linux 2.4 ou superior. Dimensões: 550mmX850mmX5mm	UN.	2500
93	**PLACA COM ESTRUTURA EM METALON COM LONA**	Confecção e instalação de placa com estrutura de metalon revestida de lona com impressão digital	m²	500
94	**PLACA EM PVC**	Confecção de placa em PVC 2mm de espessura, adesivada com aplicação de vinil recortado ou silk screen com fita dupla face no verso – tamanhos diversos	m²	200
95	**PLOTAGEM VINIL COMUM**	Serviço de Plotagem de adesivo para janelas, fachada, paredes ou complemento a outra solução visual.	m²	400
96	**PLOTAGEM ADESIVO VINIL PERFURADO**	Serviço de Plotagem de adesivo perfurado para fechada, janelas ou portas de vidro, ou complemento a outra solução visual.	m²	400

97	**PORTFÓLIO INSTITUCIONAL**	Portfólio institucional, formato aberto: 300 X 270 mm, Formato fechado: 150 X 270 mm, Capa em papel Couche Brilho Comercial, 250g, impressa em 4X0 cores, Laminação fosca na frente, com aplicação verniz UV localizado. Miolo com 16 páginas, papel Couche Brilho Comercial, 170 grs, impressa em 4x4 cores. Acabamento: alceamento, dobra e dois grampos.	Un.	2000
98	**PORTFÓLIO INSTITUCIONAL**	Portfólio institucional, formato aberto: 300 X 270 mm, Formato fechado: 150 X 270 mm, Capa em papel Couche Brilho Comercial, 250g, impressa em 4X0 cores, Laminação fosca na frente, com aplicação verniz UV localizado. Miolo com 24 páginas, papel Couche Brilho Comercial, 170 grs, impressa em 4x4 cores. Acabamento: alceamento, dobra e dois grampos.	Un.	1000
99	**PORTFÓLIO INSTITUCIONAL**	Portfólio institucional, formato aberto: 300 X 270 mm, Formato fechado: 150 X 270 mm, Capa em papel Couche Brilho Comercial, 250g, impressa em 4X0 cores, Laminação fosca na frente, com aplicação verniz UV localizado. Miolo com 36 páginas, papel Couche Brilho Comercial, 170 grs, impressa em 4x4 cores. Acabamento: alceamento, dobra e dois grampos.	Un.	1000
100	**PORTA CRACHÁ**	Porta crachá ou porta credencial para eventos. Contem compartimento interno para objetos na parte superior em ziplok, Cordão de crachá personalizado preso por ferragens. Tamanho: 12,5 (L) X (A) 19,0 cm.Tamanho do visor para credencial: 12,0 (L) X (A) até 17,0 cm. Material PVC encorpado no corpo com diversas opções de cores e PVC cristal no visor. Personalização do seu logotipo ou imagem na peça.	Un.	5000
101	**PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO**	Segurança Numeração sequência: Tinta invisível U.V.; Lacre picotado inviolável; Dimensões 2,0 cm x 25,0 cm; Área imprimível 1,8 cm x 10,0 cm; Opções de	Un.	5000

		Impressão texto, logomarca e desenhos; Cores sólidas; Apresentação Pacotes com 10 folhas de 10		
102	**SQUEEZE DE PLÁSTICO PERSONALIZADO**	Garrafa tipo squeeze 500ml de plástico personalizado. Disponibilizar em diversas cores degarrafa e tampa. Arte gráfica impressa do tipo silk screen em até 4 cores.	Un.	5000
103	**SQUEEZE DE ALUMÍNIO PERSONALIZADO**	Garrafa tipo squeeze 500ml de alumínio personalizado e com tampa plástica em cores variadas. Arte gráfica impressa do tipo silk screen em até 4 cores, ou gravação à laser	Un.	5000
104	**TERMO DE CONSENTIMENTOESCLARECIDO**	Bloco de Termo de Consentimento esclarecido, formato 15x21cm 4x 0 sulfite 90g, bloco com 50 folhas com acabamento em cola.	Un.	400
105	**TROFÉU PADRÃOEM ACRÍLICO**	Troféu Padrão em Acrílico cristal Médio 15 x 12cm C/ 1 COR. Base 14x8cm. Com impressão digital UV colorida diretamente no acrílico.	Un.	100
106	**TROFÉU PADRÃOEM ACRÍLICO**	Troféu de acrilico Cristal (transparente), em formato retangular, recortado a laser, com impressão U.V. medindo 20x20cm e base proporcional	Un.	100
VALOR TOTAL DO LOTE				

5. CRONOGRAMA PARA O CUMPRIMENTO DO CONTRATO

5.1 O prazo máximo para apresentação das provas a FUNESA deverá ser de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da autorização do demandante, quando a arte final for fornecida pela FUNESA (prova digital).

5.2 Os prazos máximos para impressão/acabamento e entrega, após aprovação da arte final, deverão seguir as determinações abaixo:

a) 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da aprovação das provas para cartazes, folder`s, folhetos, blocos, pastas, convites, envelopes, adesivos e para prova digital (presmatch ou cromalim);

b) 12 (doze) horas para banner’s;

c) 02 (dois) dias úteis para publicações de até 50 (cinqüenta) páginas e/ou até 100 (cem) exemplares;

d) 03 (três) dias úteis para publicações de até 50 (cinqüenta) páginas e/ou até 1000 (mil) exemplares;

5.3. Os trabalhos de impressão e acabamento somente deverão ser executados após a assinatura e aprovação das provas apresentadas pelo responsável das demandas e/ou pelo gestor do contrato.

5.4. O material impresso será validado e aceito por item, caso o item não esteja de acordo com as provas apresentadas, aprovadas e assinadas pelo gestor do contrato/ FUNESA, não será efetuado o pagamento correspondente ao material impresso.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

6.1. A quantidade de material estimado no termo de referência será solicitada de forma fracionada, atendendo a necessidade da Fundação em cumprimento com o Contrato Estataln. 01/2015 e Plano Anual de Atividades de 2023.

7. VIGÊNCIA:

7.1. O registro de preço de que trata este Termo de Referência vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

8. INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E MEIOS DE VERIFICAÇÃO:

8.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor na condição de representante da Fundação, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do serviço para fins de pagamento.

8.2 No curso da execução dos serviços, objeto do contrato, caberá a FUNESA, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

8.3 São parâmetros para medição da qualidade do material:

a) Homogeneidade na tonalidade dos impressos;

b) Compatibilidade de cores com relação à boneca aprovada;

c) Lombadas centralizadas;

d) Acabamento de borda ao material (refile) com corte linear, sem marcas de impressão, como marca de corte e a sangria;

e) Acabamento em materiais com laminação sem bolhas;

f) Entrega do material em boas condições: sem amassos, riscos, molhados ou rasgados;

g) Obedecer às especificações contidas nesse termo de referência (item 4).

8.4. A fundação comunicará a Contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

*8.*5. A presença da fiscalização da FUNESA não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada*.*

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

9.1. À Fundação Estadual de Saúde caberá:

a) Proporcionar todas as condições para que a contratada possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

b) Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

c) Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto deste Contrato;

d) Os serviços de imagens, artes finais, provas e bonecas, até sua aprovação, serão acompanhados pelo servidor responsável, devendo a Contratada permitir o acesso às suas dependências durante a execução dos serviços, caso haja necessidade de supervisão *in loco;*

e) Definir obrigatoriamente em todas as solicitações de serviços, o detalhamento das especificações das publicações, tais como: formato; número de páginas de miolo; número cores de impressão; papel e sua respectiva gramatura; tiragem a produzir; tipo de acabamento; tipo de embalagem e quantidade de exemplares.

f) Fornecer Arte Gráfica nos formatos de arquivos de acordo com o material a ser impresso.

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

10.1 Executar o serviço conforme a demanda do Contratante;

10.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;

10.3 Manter durante toda a execução do Contrato, em Compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

10.4 Obedecer as especificações e requisitos de qualidade constantes no item 8.3 deste projeto básico;

10.5 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados; Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;

10.6 Responsabilizar-se pela entrega do material;

10.7 Executar os serviços no prazo determinado;

10.8 Apresentar boneca/prova antes da execução final do trabalho, sendo esse só executado após provas assinadas pelo servidor indicado no dia da assinatura do contrato;

10.9 Entregar o material no local indicado ela FUNESA, nas datas previamente marcadas, quantidades e especificações solicitadas, obedecendo ao constante da Ordem de Serviço;

10.10 Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos materiais.

11. DA QUALIFICAÇÃO TECNICA

11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito publico ou privado.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado na medida em que os serviços forem efetivamente prestados, nas quantidades determinadas nas Ordens de Serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura acompanhada da documentação de regularidade fiscal após a realização dos serviços ao servidor designado para o devido atesto,

Aracaju/SE, 10 de julho de 2023.

Dagna Patricia de Souza Rodrigues Reis
Coordenadoria de Gestão Editorial - COGED

Anexo III – Ata de Registro de Preços

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (...)/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA E A EMPRESA (...).

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA**, fundação pública de direito privado integrante da Administração Pública do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 10.437.005/0001-30, com sede na Travessa Basílio da Rocha nº 33/49, CEP 49055-100, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju-SE, neste ato representada por sua Diretora-Geral, (...), CPF nº (...) e por seu Diretor Administrativo Financeiro, (...), CPF nº (...), doravante designada **UNIDADE GERENCIADORA**, e, do outro lado, a empresa (...), sediada à (...), inscrita no CNPJ sob n.º (...), Inscrição Estadual n.º (...), neste ato representada por seu Diretor e/ou Procurador, Sr. (...), RG n.º (...), CPF n.º (...), doravante designado **BENEFICIÁRIO DA ATA**, mediante as cláusulas e condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO FUNESA Nº (...)/(...) e seus anexos, acordam o conteúdo da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em **confecção de cartilhas, cartazes, folders, banners e demais serviços gráficos,** de acordo com as especificações, quantitativos e observações constantes neste Termo de Referência, visando atender as necessidades da Fundação Estadual de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências constantes do Termo de Referência, parte integrante da ATA, assim como a(s) proposta(s) vencedora(s), independentemente de transcrição.

1.2. O BENEFICIÁRIO DA ATA ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pela UNIDADE GERENCIADORA durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O BENEFICIÁRIO DA ATA, em caso de contratação, deverá iniciar o fornecimento dos produtos de acordo com os prazos constantes do Termo de Referência, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, considerando o horário de expediente do órgão contratante.

2.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

2.3 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade do BENEFICIÁRIO DA ATA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O valor global desta ATA é de até R$ _____.

3.2. Os valores unitários dos bens registrados são os constantes da tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO e ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (R$)	
					Unitário	Total
01						
02						

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, condicionado à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

4.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao BENEFICIÁRIO DA ATA a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.1.1.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo BENEFICIÁRIO DA ATA, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

4.2. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital de licitação, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1. Constituem obrigações da UNIDADE GERENCIADORA:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do BENEFICIÁRIO DA ATA, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações do objeto registrado;

5.1.2. Encaminhar cópia da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes;

5.1.3. Observar para que, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte do BENEFICIÁRIO DA ATA todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de Preços Registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

5.1.5. Consultar o BENEFICIÁRIO DA ATA quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que externe a intenção de aderir à presente Ata de Registro de Preços;

5.1.6. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.

5.2. Constituem obrigações do BENEFICIÁRIO DA ATA:

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2.2. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que venha a manifestar o interesse de aderir à presente Ata de Registro de Preços.

5.2.3. No caso de contratação:

5.2.3.1. Entregar o objeto registrado obedecendo às especificações e as quantidades previstas no Anexo Único desta Ata de Registro de Preços;

5.2.3.2. Oferecer o objeto registrado com garantia de 5%, contados da data do seu recebimento definitivo;

5.2.3.3. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

5.2.3.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela UNIDADE GERENCIADORA referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;

5.2.3.6. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, os eventuais prejuízos causados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

5.2.3.7. Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto registrado, nos prazos fixados, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;

5.2.3.8. Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;

5.2.3.9. Responder por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

5.2.3.9.1. A inadimplência do BENEFICIÁRIO DA ATA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública, nem pode onerar o objeto registrado.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

6.1. O BENEFICIÁRIO DA ATA deve apresentar, após a entrega do objeto registrado, nota fiscal, emitidas e entregues ao gestor responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, bem como perante a Justiça do Trabalho.

6.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do BENEFICIÁRIO DA ATA.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado ao BENEFICIÁRIO DA ATA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

6.4.1. Recebimento definitivo dos bens de conformidade com o disposto na Cláusula segunda;

6.4.2. Apresentação da documentação discriminada no item 6.1. desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Os preços registrados na Ata não poderão ser reajustados, mas poderão ser revisados se tornarem-se superiores aos praticados no mercado, conforme disposições da cláusula Décima Primeira da Ata de Registro de Preços

7.2 – Se, por algum motivo superveniente, o fornecedor não puder manter o compromisso registrado na Ata, deverá apresentar à Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, justificativa comprobatória da impossibilidade, antes de ser notificado para o fornecimento, caso em que, aceita a justificativa, poderá ser liberado do compromisso sem aplicação de penalidade, conforme disposições da cláusula Oitava, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES:

8.1. O descumprimento do pactuado na Ata ou na Ordem de Fornecimento enseja a aplicação das sanções estabelecidas no Edital.

8.2 Caberá ao Órgão Gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

9.1.1. Por iniciativa da UNIDADE GERENCIADORA, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o BENEFICIÁRIO DA ATA:

9.1.1.1. Descumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2. Não atender o prazo da ordem de fornecimento, sem justificativa aceitável;

9.1.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de estes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;

9.1.1.4. Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

9.1.1.5. Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

9.1.1.6. Incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

9.1.2. A pedido do BENEFICIÁRIO DA ATA, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior.

9.1.2.1. A solicitação do BENEFICIÁRIO DA ATA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.1.3. Por acordo entre as partes, quando o BENEFICIÁRIO DA ATA, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços ou de cumprir as cláusulas e condições desta Ata de Registro de Preços.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

9.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do BENEFICIÁRIO DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o Preço Registrado na data de publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA:

10.1. O presente contrato fundamenta-se:

10.1.1. Na Lei Federal n. º 10.520/2002, no Decreto Estadual n.º 26.531/2009;

10.1.2. Na Lei Complementar n. º 123/2006, na Lei Estadual n.º 6.206/2007;

10.1.3. No Decreto Estadual n. º 26.533/2009;

10.1.4. No Decreto Estadual n. º 24.912/2007;

10.1.5. No Decreto n.º 25.728/2008;

10.1.6. Na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Estadual n.º 5.848/2006;

10.1.7. Na Lei Federal n.º 8.078/1990.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Processo nº 1580/2023-COMPRAS.GOV-FUNESA especialmente:

10.2.1. Ao edital do Pregão Eletrônico nº XX/2023;

10.2.2. Ao Parecer PROJU FUNESA nº XX/2023;

10.2.3. À proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste Instrumento.

Parágrafo Primeiro – Caso o preço registrado torne-se superior à média dos preços de mercado, o Órgão Gerenciador é a FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA. solicitará ao fornecedor, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao preço de mercado.

Parágrafo Segundo - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Órgão Gerenciador é a FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA. convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderão ocorrer as alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado;

Parágrafo Quarto: - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o Órgão Gerenciador é a FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA. poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso o fornecedor comunique formalmente a impossibilidade de manutenção do preço antes do pedido de fornecimento, e se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador é a FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA. procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. A contratação com o BENEFICIÁRIO DA ATA, após a indicação pela UNIDADE GERENCIADORA do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão contratante, por intermédio de termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Aracaju - SE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, UNIDADE GERENCIADORA e BENEFICIÁRIO DA ATA, e pelas testemunhas abaixo.

Aracaju/SE, em XX de XXXX de 2023.

UNIDADE GERENCIADORA

BENEFICIÁRIO DA ATA

TESTEMUNHA CPF Nº

TESTEMUNHA CPF Nº

ANEXO IV

(MODELO) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA CONCORDA

(em papel timbrado da empresa)

À Fundação do Estadual de Saúde – FUNESA.
A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

(NOME DA EMPRESA)___, (n.º do CNPJ), sediada _____(endereço completo)_____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º ____, firmado abaixo, declara sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao Pregão Eletrônico nº __/2023 da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA.

.....

Local/Data

Assinatura do Representante Legal da Licitante

ANEXO V

(MODELO) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(em papel timbrado da empresa)

À Fundação do Estadual de Saúde – FUNESA.
A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

Declaro para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4°, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, o que poderá ser comprovado, caso a empresa seja a detentora da melhor proposta neste Pregão.

.....

Local/Data

Assinatura do Representante Legal da Licitante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
(em papel timbrado da empresa)

À Fundação do Estadual de Saúde – FUNESA.

A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, [NOME COMPLETO], portador da Cédula de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. .

.....

Local/Data

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Anexo VII – DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

(em papel timbrado da empresa)

À Fundação do Estadual de Saúde – FUNESA.

A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e no item 6.5 do Edital da licitação de referência, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local/Data

Assinatura do Representante Legal da Licitante

ANEXO VIII

ORDEM DE FORNECIMENTO

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°XXXX/XXXX

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE CNPJ/MF n.º 10.437.005/0001-30, Endereço: TV Basílio Rocha nº 33 Bairro: Getúlio vargas Aracaju-SE, órgão da Administração Indireta do Poder Executivo Estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.437.005/0001-30 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu _____ _____ _____ portador do CPF n.º _____ e CI n.º _____ SSP-___, residente e domiciliado _____.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx. END: xxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro: xxxxxxxx. Cep: xxxxxxxxx. denominada **CONTRATADA**, representada pelo _____ Sr (a). _____, portador do CPF n _____, residente e domiciliado _____,

Autorizamos a Vossa Excelência a fornecer O _____, observada as especificações e demais condições constantes no Edital e Anexos I do Pregão Eletrônico nº _____/2023, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e a sua proposta de compra – Processo nº _____/202__.

1. – DO OBJETO
Item – Especificações

(Transcrever as especificações do Objeto Constantes no Anexo I)

LOTE 01	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
TOTAL GERAL (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)						**R$ xxxx,xx**

2. - LOCAL PARA ENTREGA:

SETOR	ENDEREÇO	CONTATO	HORÁRIO DE ENTREGA
PATRIMÔNIO DA FUNESA	Rua São Cristóvão, Nº 1524, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49055-620, Aracaju-SE.	(79) 3179-7372	08h às 12h

3. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO

3.1. As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência;

4. DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento da Contratada em conformidade das regras constantes do Termo de Referência;

5. DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. O Prazo de Entrega objeto licitado dar-se-á em conformidade das regras constantes do Termo de Referência.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência deste contrato não ultrapassa o último dia do exercício financeiro no qual ela foi celebrada.

7.– DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

Recebi o original desse Contrato de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

Aracaju,_____de_____de _____.

_____ _____

Contratada

Contratante